Projeto de Lei nº \_\_\_/2020.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL, EM CONSEQUENCIA DA MAJORAÇÃO ABUSIVA DE PREÇOS DE PRODUTOS ESSENCIAIS À SAÚDE E UTILIZADOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID 19).

O Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica proibida a majoração abusiva dos preços dos produtos essenciais à saúde profilática, durante o período de decretação de situação de emergência ou de calamidade pública, em função do surto pandêmico do novo coronavírus (SARS - CoV-2) na Cidade do Natal.

**§ 1º.** Para fins de aplicação desta Lei, definir-se-á majoração abusiva de preços quaisquer variações nos preços dos produtos definidos no caput, conforme dispõe o inciso V do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**§ 2º.** O consumidor que se sentir lesado por majoração abusiva de preços encaminhará denúncia ao PROCON Municipal e órgãos correlatos, que investigará a ocorrência conforme disposto no parágrafo anterior, aplicando as devidas providências.

**Art. 2º**. O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente, conforme reincidência:

I - advertência;

II - multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), revertida para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS - CoV-2) na Cidade do Natal.

 Sala das Sessões, Natal/RN, 05 de agosto de 2020.

**Ney Lopes Júnior**

 Vereador – PDT

**Justificativa**

A proposição ora apresentada possui respaldo legal nos artigos 130 e 135, inciso III e parágrafo único, “a”, do Regimento Interno, conjugado ao artigo 21 da Lei Orgânica do Município.

O objetivo deste projeto de lei é coibir o aumento abusivo dos insumos comercializados que são considerados essenciais ao combate do Coronavírus (Covid 19).

Ressaltamos a importância de assegurar aos consumidores o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor, bem como que todos tenham acesso aos produtos que possuam eficácia no tratamento desta pandemia que coloca a vida dos munícipes em risco.

Por este motivo, para preservar a saúde da população e respeitar o direito dos consumidores, pedimos o total apoio dos nobres vereadores.

Natal/RN, 05 de agosto de 2020.

 **Ney Lopes Júnior**

Vereador - PDT